



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 93 /2012

**“Determina o monitoramento semestral da qualidade das caixas de areia destinadas ao lazer de crianças em locais públicos e privados no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste”.**

Art. 1º - Os proprietários, locatários, arrendatários e o poder público, que mantenham disponíveis caixas ou tanques de areia para o livre acesso de crianças com fins de recreação e lazer, ficam obrigados realizar exame semestral da qualidade da areia utilizada.

Parágrafo único - O monitoramento da qualidade da areia será feito com observância dos parâmetros estabelecidos sobre as condições microbiológicas e parasitológicas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ou equivalente, ficando vedado a utilização de produtos químicos ou similares na areia que possam causar qualquer tipo de dano direto ou colateral ao ser humano.

Art. 2º - Os dados obtidos da análise da qualidade da areia deverão ser afixados de forma visível e em local de livre acesso ao público, fazendo-se constar em destaque a data de expiração da validade mensal da análise realizada.

Art. 3º - Quando a qualidade da areia não atingir os limites recomendáveis, mediante contaminação que ponha em risco a saúde do usuário, ficará vedado o uso do equipamento de lazer até que haja substituição dessa areia e elaboração de uma nova análise que ateste a segurança dos usuários.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei, inclusive quanto à forma de fiscalização da mesma, designando os parâmetros para análise da areia e credenciamento dos institutos que poderão realizar as análises.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 08 de Novembro de 2012.

**Zeca Gonçalves**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Vereador – PC do B

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº /12)

#### JUSTIFICATIVA

Toda criança tem direito a um lazer seguro que não venha a trazer prejuízos à sua integridade física ou riscos a sua saúde. Muitas vezes despercebidas pelos adultos nos parques e áreas de lazer, a caixa de areia sempre atrai a atenção da criançada, mas pode tornar-se uma vilã e fonte de contaminação por bactérias do nosso maior patrimônio.

Na verdade, a areia fica alocada nesta caixa por tempo indeterminado sem qualquer controle de sua qualidade ou do risco a que pode estar expondo nossas crianças, passando a ser um foco de intensa contaminação, expondo as crianças a um risco de saúde que poderia ser evitado com o simples controle dos responsáveis.

O tema ganhou relevância no programa "Mais Você", apresentado por Ana Maria Braga, onde foram coletadas areias armazenadas nesses tanques de recreação em diferentes pontos e Estados brasileiros, ocasião em que ficou comprovada a grave contaminação desses equipamentos de lazer e recreação de nossas crianças, as quais são mais vulneráveis às contaminações.

Conversamos com alguns pediatras da cidade, e o que foi dito é que a areia contaminada pode trazer riscos graves à saúde das crianças, são pombos, gatos e outros animais que podem contribuir para essa contaminação por causa das fezes, alergias, contaminações e problemas respiratórios.

Alguns proprietários usam cloro de tempos em tempos, mas não é suficiente.

Em razão disso, entendemos a pertinência da presente proposição, abordando um tema que passa despercebido de muitos pais e que acaba expondo as crianças a bactérias, fungos e parasitas que se proliferam na areia não tratada, pelo que conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição, pois temos que ter um cuidado frequente com esse espaço e somos favoráveis, pelo bem das crianças.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 08 de Novembro de 2012.

**Zeca Gonçalves**  
**Vereador – PC do B**